

**Envio de contribuições referentes à Consulta Pública nº 79 de 30/08/2019**  
**Referência: Processo nº 48370.000594/2019-95**

**NOME DA INSTITUIÇÃO:**  
**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA – ABSOLAR**

Ministério de Minas e Energia – MME

**ATO REGULATÓRIO:** CONSULTA PÚBLICA Nº 079/2019 (CP MME 79/2019)

**EMENTA:** Minuta de portaria que estabelece as diretrizes para realização do Leilão de Energia Existente "A-4", a ser realizado em 2020.

## **Contribuições e pontos relevantes para o debate desta consulta pública**

A Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica – ABSOLAR é uma associação com foco na inserção, estabelecimento e desenvolvimento da fonte solar fotovoltaica na matriz elétrica do País. A ABSOLAR coordena, representa e defende os interesses comuns de seus associados para o avanço do setor de energia solar fotovoltaica no Brasil, promovendo e divulgando a utilização desta fonte renovável e de baixo impacto ambiental no País. A entidade representa empresas nacionais e internacionais com operações no Brasil, atuando nos diferentes elos da cadeia de valor do setor solar fotovoltaico.

A ABSOLAR parabeniza o Ministério de Minas e Energia – MME pela iniciativa em colocar sob Consulta Pública as diretrizes para realização do Leilão de Energia Existente "A-4", referido neste documento como "Leilão", proporcionando a participação dos agentes no aprimoramento dos normativos e regras relacionados ao setor elétrico brasileiro – SEB.

A ABSOLAR apoia a realização do referido Leilão considerando a existência de grande volume de contratos que serão encerrados a partir de 2022 proveniente de termelétricas a carvão mineral, gás natural, óleo diesel e óleo combustível, com maior ênfase a partir de 2024, incluindo os Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado – CCEARs dos leilões de energia nova realizados em 2005, 2006 e 2007, bem como contratos remanescentes do Programa Prioritário de Termoeletricidade – PPT.

A expansão da matriz e o suprimento da demanda advinda dos contratos vencedores é essencial para a segurança do SEB, porém o **posicionamento da ABSOLAR é de que esta contratação deve ser realizada sem impor limitação de demais soluções técnicas** participarem no Leilão.

**A participação de alternativas técnicas neste Leilão, que não necessariamente sejam de usinas térmicas, poderá proporcionar uma oferta de energia elétrica mais competitiva no certame em benefício ao consumidor final.** A ABSOLAR não questiona a necessidade de atendimento de um conjunto de atributos e requisitos do sistema pelo empreendedor proponente, como capacidade, flexibilidade e despachabilidade, entre outros, que são indispensáveis à segurança da operação SEB. Todavia, deve-se considerar que **cabe ao empreendedor buscar as alternativas técnicas mais convenientes e competitivas** para participação no Leilão, **sem que haja direcionamento tecnológico por parte do MME**, visando a otimização dos custos do projeto para despacho, operação e atendimento da oferta no SIN – atendendo devidamente os requisitos e alcançando o menor preço para lograr-se vencedor no certame.

Por esse motivo, a **ABSOLAR propõe a inserção de produto solar fotovoltaico com o intuito de assegurar a participação no referido Leilão**. A ABSOLAR reforça o enorme potencial para a inserção de fontes renováveis na matriz elétrica brasileira, especialmente pelo significativo papel desempenhado pelas hidrelétricas com reservatório para balanço e regulação do sistema elétrico.

Adicionalmente, novas possibilidades tecnológicas, viáveis já atualmente, podem ser apresentadas como solução no referido Leilão, como a complementariedade entre fontes renováveis em projetos híbridos ou armazenamento. Dessa forma, a busca por custos competitivos será a real finalidade do empreendedor, sem que seja imposta qualquer limitação à solução por ele apresentada, assegurando de todas as formas à segurança do sistema, visando ao atendimento à demanda com menores custos de operação para o sistema e para o consumidor final.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Dr. Rodrigo Lopes Sauer

Presidente Executivo, em representação à Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (ABSOLAR)